

**LEI N.º 15.305, DE 08.01.13 (D.O. 18.01.13)**

**Considera de Utilidade Pública o Centro de Integração Psicossocial do Ceará.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** É considerado de utilidade pública estadual o Centro de Integração Psicossocial do Ceará, estabelecido na Rua Oliveira Filho n.º 3320, Bairro Praia do Futuro, na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2013.

**Domingos Gomes de Aguiar Filho**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO**

Iniciativa: **DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO**